



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A IGREJA BATISTA EBENEZER,

CEDENTE: IGREJA BATISTA EBENEZER

CNPJ: 97.550.393.0001-49

Endereço Rua das Acácias, 230, Acácias

Lagoa Santa - CEP: 33.230-782

Representado por Charles Ribeiro da Cunha, inscrito no ***.464.406-** e Laura dos Anjos da Silva Miranda Falcone, inscrita no ***.484.666-**

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por meio da Secretária Municipal, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº ***.278.976-**

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Cessão nº 001/2023, firmado em 10/04/2023, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e alteração da Cláusula Quarta, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Segunda do referido termo que passa a vigorar da seguinte forma:

2.1 - O prazo de vigência do presente termo de cessão de uso será de **24 (vinte e quatro) meses, de 10/04/2023 a 09/04/2025**, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inseridos os subitens 4.1.7 e 4.1.8 à Cláusula Quarta do referido termo, que passa a vigorar da seguinte forma:

4.1 - As despesas referentes à adequação e manutenção das instalações da Igreja Batista Ebenezer para atendimento das necessidades da Escola Municipal Dona Naná serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, que deverá efetuar as adequações relacionadas abaixo, imprescindíveis para o funcionamento adequado da referida escola:

4.1.1. Vistoria em telhado, infiltração no primeiro pavimento na região do refeitório, cozinha e despensa;

4.1.2. Cabeamento estruturado;

4.1.3. Reparos em reboco na esquadrias de algumas janelas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.1.4. Fechamento de rampa de acesso para o segundo pavimento;
- 4.1.5. Campanha ou interfone;
- 4.1.6. Demais reparos/adequações se necessários.
- 4.1.7. Manutenção na área do telhado que se encontra com aberturas laterais e apresentam alguns vazamentos.
- 4.1.8. Instalação de toldos na entrada, saída e corredores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo Cessionário no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Lagoa Santa 8 de abril de , 2024.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILVA ALVES DE REZENDE
CESSIONÁRIA


IGREJA BATISTA EBENEZER
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA e LAURA DOS ANJOS DA SILVA MIRANDA
FALCONE
CEDENTE

Testemunhas:


CPE: 058891046-59


CPF: 225 308 626-56